



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE**  
**FRONTEIRA - NÍVEL MESTRADO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Saúde Pública em Região de Fronteira**

**Edital nº 002/2018– PPG-Saúde Pública em Região de Fronteira**

**SÚMULA: EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA CAPES DEMANDA SOCIAL - JUNTO AO PROGRAMA STRICTO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE FRONTEIRA – MESTRADO**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação stricto sensu em Saúde Pública em Região de Fronteira, nível de Mestrado, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 CAPES.

Considerando a Portaria nº 1, de 15 de julho de 2010 CAPES/CNPq.

Considerando a Resolução 078/2017-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação stricto sensu da Unioeste;

Considerando a Resolução 069/2013-CEPE de 23 de maio de 2013, que aprovou o Regimento do Programa de Pós-graduação stricto sensu em Saúde Pública em Região de Fronteira – nível de Mestrado;

**CONVOCA:**

Art. 1.º Alunos regulares matriculados em 2017 e candidatos aprovados no processo seletivo, Turma em 2018, sem vínculo empregatício (excepcionalidade ver art. 6º) interessados em concorrer a bolsa CAPES - Demanda Social, por tempo determinado (março a novembro de 2018).

Art. 2.º Os candidatos deverão protocolar pessoalmente, cópia do Currículo Lattes e documentados, atualizado em janeiro de 2018 e Declaração que não possui vínculo empregatício. Salvo contrário nos termos deste Edital;

Art. 3.º Os documentos deverão ser apresentados na sala 5 do Bloco A, Secretaria do Mestrado em Saúde Pública ou no Protocolo Geral, até o dia 05 de março de 2018, com horário limite as 18h;

Art. 4. Os critérios de seleção e pontuação dos candidatos se darão da seguinte maneira: número de artigos com classificação no Qualis Capes na área de enfermagem nos últimos 5 anos (artigos melhores ranqueados terão maior pontuação) (peso 60%); Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais e internacionais nos últimos 5 anos (peso 20%); Participação em eventos de caráter nacional e internacional nos últimos 5 anos (peso 20%). Participação em eventos internacionais e resumos publicados nestes eventos terão maior pontuação);

Art 5.º O Programa disponibilizará 01 bolsa por tempo determinado conforme decisão do Colegiado do Programa;

Art. 6º. Dos requisitos obrigatórios pertinentes ao bolsista:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. XX deste edital;

V - não ser aluno em programa de residência médica;

VI – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VII – os servidores públicos beneficiados deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

VIII - não acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

Art. 7º. A bolsa será concedida pelo prazo determinado, se atendidas as seguintes condições:

I – Por recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

II – continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior.

Art .8º. O edital do resultado da seleção estará disponível na página online do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira no dia 06 de março de 2018.

Art .9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Bolsas.

PUBLIQUE-SE.

Foz do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2018

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Reinaldo Antonio Silva-Sobrinho', written in a cursive style.

Prof. Dr. Reinaldo Antonio Silva-Sobrinho

**Coordenador do Programa em Saúde Pública**

**Em Região de Fronteira**

**Presidente da Comissão de Bolsas**